



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES**

RESIDÊNCIA MÉDICA 2023

E D I T A L 01 / 2022

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio do Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL), considerando os termos da Resolução nº 050/2009, do Conselho de Administração (CONSAD), de 17/12/2009, torna público que realizará Processo Seletivo para Residência Médica.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo para os Programas de **RESIDÊNCIA MÉDICA** da **UFRN**, com ingresso no ano de 2023, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos (Comperve) da UFRN.
- 1.2. Serão oferecidas 97 vagas, distribuídas nos Programas de Acesso Direto e nos Programas com Pré-requisito, conforme quadro descritivo constante no Capítulo III deste Edital.
- 1.3. A seleção dos candidatos será realizada em 02 (duas) fases: na primeira fase, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada uma Prova Objetiva; na segunda fase, de caráter classificatório, será atribuída uma pontuação baseada na Análise Curricular do candidato.
 - 1.3.1. O candidato que faltar a primeira fase estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 1.4. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:
 - a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;
 - b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso em Residência Médica, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador ou de professor, ou ainda quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
 - c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
 - d) orientador, ex-orientador, coorientador, ex-coorientador, orientando ou ex-orientando em cursos de pós-graduação feitos pelo candidato;
 - e) integrante de grupo ou projeto de pesquisa, a nível de pós-graduação *stricto sensu*, no qual tenha interagido com o candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

II – DA RESIDÊNCIA MÉDICA

- 2.1. A Residência Médica é um curso de Pós-graduação *lato sensu*, regulamentado pelo decreto nº 80.281, de 05/09/77, e pela Lei 6.932, de 07/07/81, e demais Resoluções emanadas da CNRM.
- 2.2. Os programas de treinamento em serviço serão cumpridos em regime de tempo integral e plantões, com carga horária de 60 horas semanais, perfazendo um total de 2.880 horas anuais.
 - 2.2.1. Se necessário, os residentes dos programas constantes neste edital cumprirão atividades em unidades conveniadas fora das instituições acima referidas.
- 2.3. Todos os programas terão início em 01/03/23 e, atualmente, a bolsa auxílio é de 4.106,09

(quatro mil, cento e seis reais e nove centavos).

2.4. O médico residente não fará jus a auxílio moradia ou moradia.

III – DOS PROGRAMAS E DAS VAGAS

3.1. Distribuição das vagas, duração e pré-requisitos dos programas.

Código	Programa	Vagas	Instituição	Duração	Parecer	Pré-Requisito
101	ANESTESIOLOGIA	04 (R1)	HUOL	03 anos	1028/2014	-----
102	CARDIOLOGIA	04 (R1)	HUOL	02 anos	740/2015	Clínica Médica
103	CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	02 (R1)	HUOL	02 anos	364/2012	Cirurgia Geral
104	CIRURGIA GERAL	05 (R1)	HUOL	03 anos	87/2019 (aditamento em 2021 pela CNRM)	-----
105	CLÍNICA MÉDICA	15 (R1)	HUOL	02 anos	1026/2014	-----
106	DERMATOLOGIA	02 (R1)	HUOL	03 anos	213/2007	-----
107	ECOCARDIOGRAFIA	02 (R3)	HUOL	02 anos	(aditamento em 2021 pela CNRM)	Cardiologia
108	ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	02 (R1)	HUOL	02 anos	291/2012	Clínica Médica
109	ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	02 (R3)	HUOL	02 anos	869/2012	Pediatria
110	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	02 (R3)	HUOL	01 ano	38/2008	Gastroenterologia
111	GASTROENTEROLOGIA	02 (R1)	HUOL	02 anos	1071/2019	Clínica Médica
112	GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	02 (R3)	HUOL	02 anos	1072/2019	Pediatria
113	INFECTOLOGIA	03 (R1)	HUOL	03 anos	1074/2019	-----
114	MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	13 (R1)	HUOL	02 anos	1368/2014	-----
115	MEDICINA INTENSIVA	02 (R1)	HUOL	03 anos	Resolução CNRM n, 5 de 17 de junho de 2021.	-----
116	NEFROLOGIA	02 (R1)	HUOL	02 anos	49/2012	Clínica Médica
117	NEUROCIRURGIA	01 (R1)	HUOL	05 anos	49/2005	-----
118	NEUROLOGIA	02 (R1)	HUOL	03 anos	1076/2019	-----
119	OFTALMOLOGIA	03 (R1)	HUOL	03 anos	1078/2019	-----
120	OTORRINOLARINGOLOGIA	02 (R1)	HUOL	03 anos	1079/2019	-----
121	PATOLOGIA	04 (R1)	HUOL	03 anos	982/2014	-----

Código	Programa	Vagas	Instituição	Duração	Parecer	Pré-Requisito
122	PEDIATRIA	10 (R1)	HUOL	03 anos	1067/2018	-----
123	PSIQUIATRIA	04 (R1)	HUOL	03 anos	894/2014	-----
124	RADIOLOGIA	04 (R1)	HUOL	03 anos	1013/2014	-----
125	REUMATOLOGIA	01 (R1)	HUOL	02 anos	1080/2019	Clínica Médica
126	UROLOGIA	02 (R1)	HUOL	03 anos	426/2012	Cirurgia Geral
Total de Vagas		97				

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas à seleção objeto deste Edital.
- 4.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.
- 4.2.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.
- 4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 4.4. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Comperve, do pagamento efetuado.
- 4.4.1. Não serão aceitos pagamentos realizados com cartão de crédito.
- 4.5. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Comperve cancelará a inscrição do candidato.
- 4.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 4.6.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.
- 4.7. Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição no mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da Comperve.
- 4.8. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
 - b) Passaporte;
 - c) Certificado de Reservista;
 - d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto; e
 - f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.
- 4.9. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.
- 4.9.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, será considerada,

apenas, a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.

4.9.2. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).

4.10. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir opção de Programa.

4.10.1. A Comperve não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.11. O candidato com deficiência e a candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá:

- a) preencher o Requerimento de Atendimento Específico disponível no Formulário de Inscrição; e
- b) anexar o atestado médico com a descrição de sua necessidade no Formulário de Inscrição.

4.11.1. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.11.2. A condição diferenciada de que trata o item 4.11 poderá ser desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição.

4.11.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

4.11.4. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

4.11.5. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

4.12. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecido(a) socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá

- a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Específico disponível no Formulário de Inscrição; e
- b) anexar documentação que comprove sua identidade de gênero no Formulário de Inscrição.

4.12.1. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.12.2. A condição diferenciada de que trata o item 4.12 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição.

4.12.3. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

V – DA ISENÇÃO DA TAXA

5.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo, mediante as seguintes condições:

- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

5.1.1. Para usufruir tal direito, o candidato deverá:

- a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br) e preencher o Formulário de Inscrição, na qual estará disponível o Requerimento de Isenção da taxa de inscrição, no período de **10 a 20 de outubro de 2022**;
- b) preencher integralmente o Requerimento de Isenção de acordo com as instruções nele constantes;
- c) declarar, no próprio Requerimento de Isenção, que atende às condições estabelecidas nas

letras “a” e “b” do item 5.1 deste edital;

d) enviar eletronicamente o Requerimento de Isenção e imprimir o comprovante.

5.1.2. A Comperve consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.2. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

5.3. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;

c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido na letra “a” do item 5.1.1;

d) utilizar, na inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros.

e) não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

5.4. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no dia **21 de outubro de 2022**.

5.5. As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.

5.6. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **31 de outubro de 2022**, observando o horário de compensação bancário, em conformidade com o prazo ordinário de inscrições.

5.7. Para o candidato isento, apenas será validada a última inscrição realizada.

VI – DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição será feita exclusivamente no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), das 8h00min do dia **10 de outubro** às 23h59min ao dia **30 de outubro de 2022**.

6.1.1. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e cumprir o que determina o subitem 6.1.3 deste Edital.

6.1.2. A taxa de inscrição será no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

6.1.3. Para se inscrever, o candidato deverá observar os procedimentos listados a seguir.

a) Acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estarão disponíveis, *on-line*, o Edital do Processo Seletivo e o Formulário de Inscrição;

b) Preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes no mesmo;

c) Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme instruções na mesma;

d) Efetuar o pagamento até o dia **31 de outubro de 2022**, no local indicado na GRU, observando o horário bancário; e

e) Os candidatos que queiram fazer uso de pontuação adicional, conforme especificado no subitem 10.7 deste edital, deverão informar e anexar no formulário de inscrição, o certificado de conclusão ou a declaração de previsão de conclusão do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) ou do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC).

6.1.4. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição até a data referida na letra “d” e por meio da GRU referida no item “c” do subitem 6.1.3.

6.1.5. É de inteira responsabilidade de o candidato guardar o Comprovante de Pagamento até a data da validação da inscrição.

VII – DA VALIDAÇÃO E DO LOCAL DE PROVA

- 7.1. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir do dia **03 de novembro de 2022**, acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br) para consultar sobre a validação de sua inscrição.
- 7.1.1. O candidato cuja inscrição não estiver validada, deverá enviar no período de **04 a 05 novembro de 2022**, via e-ticket disponível no link <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk>, cópia do Comprovante de Pagamento efetivado da GRU gerada na inscrição no período de **10 a 31 de outubro de 2022**.
- 7.1.2. Não serão aceitos Comprovantes de Agendamento para a validação da inscrição.
- 7.2. O local de realização da Prova Objetiva será divulgado, no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br) no dia **07 de dezembro de 2022**.

VIII – DAS PROVAS

- 8.1. Na primeira fase, de caráter eliminatório e classificatório, o candidato fará Prova Objetiva de acordo com o quadro constante no subitem 8.1.1.
- 8.1.1. Quadro de Provas Objetivas.

PROGRAMAS COM ACESSO DIRETO	Número de Questões
ANESTESIOLOGIA	20 questões de Ginecologia e Obstetrícia; 20 questões de Pediatria 20 questões de Clínica Médica; 20 questões de Cirurgia Geral 20 questões de Medicina Preventiva e Social.
CIRURGIA GERAL	
CLÍNICA MÉDICA	
DERMATOLOGIA	
INFECTOLOGIA	
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	
MEDICINA INTENSIVA	
NEUROCIRURGIA	
NEUROLOGIA	
OFTALMOLOGIA	
OTORRINOLARINGOLOGIA	
PATOLOGIA	
PEDIATRIA	
PSIQUIATRIA	
RADIOLOGIA	
PROGRAMAS COM PRÉ-REQUISITO	Número de Questões
GASTROENTEROLOGIA	50 questões de Clínica Médica
ENDOCRINOLOGIA	
CARDIOLOGIA	
NEFROLOGIA	
REUMATOLOGIA	
ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	50 questões de Pediatria
GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	
UROLOGIA	50 questões de Cirurgia Geral
CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	
ENDOSCOPIA DIGESTIVA	50 questões de Gastroenterologia
ECOCARDIOGRAFIA	50 questões de Cardiologia

8.2. Na segunda fase, de caráter classificatório, o candidato será submetido à Análise Curricular por meio da Documentação Comprobatória dos itens constantes nos Anexos II e III deste Edital (Quadro da Análise Curricular), cujas pontuações deverão ser previamente atribuídas, pelo candidato, no Formulário de Envio de Documentos.

8.2.1 O candidato deverá enviar eletronicamente, por meio de formulário eletrônico específico disponível no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), todas e de uma só vez, no período **das 8h00min do dia 12 de dezembro de 2022 às 23h59min do dia 01 de janeiro de 2023**, cópias da documentação discriminada e a Declaração de Veracidade devidamente assinada, nos anexos II, III e IV deste Edital.

8.2.2. A documentação que trata o item 8.2. deverá ser enviada no formato PDF, em arquivo

único, com, no máximo, 32 MB.

8.2.3. O candidato que não enviar os documentos no período especificado no item 8.2.1., ou não enviar a Declaração de Veracidade devidamente assinada, terá nota ZERO na Análise Curricular.

8.2.4. Não serão aceitos documentos enviados por outro meio ou em período divergente do especificado no item 8.2.1.

IX – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 9.1. A Prova Objetiva será aplicada no dia **11 de dezembro de 2022**, no município de Natal, e terá 4 (quatro) horas de duração, exceção feita ao candidato cuja solicitação tenha sido atendida de acordo com o item 4.11 deste Edital, que terá tempo adicional de até 1 hora para realização das provas.
- 9.1.1. O candidato deverá responder a prova e preencher a Folha de Respostas no tempo estabelecido no item 9.1.
- 9.1.2. A Comperve manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.
- 9.2. O acesso ao local de realização das provas ocorrerá das **12h30min às 13h00min** (horário oficial local).
- 9.2.1. É recomendado ao candidato comparecer ao local de realização das provas 30 minutos antes do horário estabelecido para o fechamento dos portões.
- 9.2.2. O candidato que chegar após as **13h00min** não terá acesso ao local de realização da prova e estará eliminado do Processo Seletivo.
- 9.2.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação do local de realização das provas.
- 9.2.4. A Comperve poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto nos itens 7.1 e 7.2 deste edital.
- 9.3. O candidato deverá levar caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor preta.
- 9.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve.
- 9.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.
- 9.4.2. Não será aceita carteira de estudante ou cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 9.5. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado por meio da coleta de sua impressão digital, na Folha de Respostas, e de sua assinatura na Folha de Respostas, na capa do Caderno de Provas e na Folha de Frequência.
- 9.5.1. O candidato deverá, também, assinar a Folha de Respostas no espaço reservado para esse fim.
- 9.6. Na Folha de Respostas, constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, o número do seu documento de identificação, devendo o candidato verificar se os dados impressos estão corretos e, constatando algum erro, deverá comunicá-lo imediatamente ao fiscal de sala.
- 9.6.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas.
- 9.6.2. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções contidas na Folha de Respostas.

- 9.6.3. O candidato deverá assinar a Folha de Respostas no espaço apropriado e manuseá-la sem que seja rasurada, dobrada ou amassada, pois ela não será substituída por esses motivos.
- 9.6.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição diferenciada para esse fim, deferida pela Comperve. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Comperve devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.
- 9.6.5. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações nela contidas e usando caneta esferográfica de tinta na cor preta.
- 9.7. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato portar arma, telefone celular, relógio de qualquer tipo ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, calculadora, câmera fotográfica, dicionário, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, boné, corretivo, marca texto, borracha, protetor auricular, óculos escuros e outros.
- 9.7.1. Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item 9.7 também desligados, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.
- 9.7.2. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.
- 9.7.3. A Comperve recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 9.7 no dia de realização das provas.
- 9.7.4. A Comperve poderá, durante a aplicação do Processo Seletivo, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metal.
- 9.7.5. A Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização da prova.
- 9.8. Terá sua prova anulada e estará eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:
- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - b) for surpreendido portando telefone celular, relógio de qualquer tipo, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ligado(s) ou não;
 - c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
 - d) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo estabelecido;
 - e) continuar preenchendo qualquer instrumento de aplicação da prova (Folha de Respostas, Folha de Redação ou Caderno de Prova, de acordo com a situação) após o tempo regulamentar estabelecido neste Edital;
 - f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas ou Caderno de Prova;
 - h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova ou na Folha de Respostas;
 - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo; ou
 - k) descumprir o estabelecido na capa do Caderno de Prova.
- 9.9. As questões de múltipla escolha versarão sobre conhecimentos gerais, considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.
- 9.10. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização de provas por, no mínimo, uma hora, após o seu início.
- 9.10.1. A inobservância do item 9.10 acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

- 9.11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo a situação prevista no subitem 4.11.5.
- 9.12. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando a prova não mais terá acesso ao referido local.
- 9.13. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas e o caderno de provas.
- 9.14. Não serão computadas as questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

X- DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. De acordo com o Programa escolhido, apenas terá pontuação baseada na Análise Curricular, o candidato que:
- a) obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no total das questões válidas da Prova Objetiva; e
- b) estiver inserido no número de candidatos estabelecido no Quadro do subitem 10.1.2.
- 10.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata a letra “ a” do item 10.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 10.1.2. Quadro do número de candidatos que terão pontuação baseada na Análise Curricular, de acordo com o número de vagas do Programa escolhido.

VAGAS	NÚMERO DE CANDIDATOS
1	15
2	20
3	25
4	30
5	35
6	40
7	45
8	50
9	55
10	60
11	65
12	70
13	75
14	80
15 ou mais	85

- 10.2. A Prova Objetiva valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.
- 10.2.1. Cada questão da Prova Objetiva terá igual valor.
- 10.2.2. As Folhas de Respostas das questões de múltipla escolha serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.
- 10.2.3. O cálculo da Nota da Prova Objetiva será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão.
- 10.2.4. Ocorrendo empate nas Notas da Prova Objetiva, entre os candidatos de determinado Programa, terão pontuação baseada na Análise Curricular, todos os candidatos nessa condição.

10.3. A Análise Curricular valerá 10,0 (dez) pontos.

10.4. De acordo com o Programa, será eliminado o candidato que estiver incluído em, pelo menos, uma das situações a seguir:

- a) não obter o mínimo de 50% de acertos, no total das questões válidas da Prova Objetiva;
- b) não estiver inserido no grupo de candidatos referidos no Quadro do subitem 10.1.2;
- c) preencher a Folha de Respostas com lápis grafite (ou lapiseira); ou
- d) deixar de comparecer à prova Objetiva.

10.5. O preenchimento das vagas, por Programa, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos que forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos pelos itens 10.1 e 10.4 deste Edital.

10.6. O cálculo da Nota Final (**NF**) será obtido pela seguinte fórmula:

$$\mathbf{NF = 0,9 \times PO + 0,1 \times AC,}$$

em que PO é a nota obtida na Prova Objetiva, e AC é a nota obtida na Análise Curricular.

10.7. O candidato que anteriormente à data de início do Programa de Residência Médica tiver participado e cumprido, integralmente, o PROVAB, a partir de 2012, ou ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases definidas neste Edital, conforme estabelecem a Resolução nº 2, de 27 de agosto de 2015, da Comissão Nacional de Residência Médica, e a Nota Técnica nº 94/2015, de 09 de outubro de 2015, do Ministério da Educação, considerando-se os seguintes critérios:

- a) 10% nas notas obtidas na Prova Objetiva e na Análise Curricular para programas de acesso direto (Anestesiologia, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Dermatologia, Ginecologia e Obstetrícia, Infectologia, Medicina de Família e Comunidade, Neurocirurgia, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Patologia, Pediatria, Psiquiatria e Radiologia) para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;
- b) 10% nas notas obtidas na Prova Objetiva e na Análise Curricular para quem concluir a programação prevista para os 2 anos PRMGFC para posterior acesso a outras especialidades.

10.7.1. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado Programa de Residência Médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

10.7.2. A pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

10.7.3. Estarão aptos para requerer a utilização da pontuação adicional para ingresso no ano posterior, os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados no Diário Oficial da União até o dia 30 de setembro de cada ano.

10.7.4. A pontuação de que trata o item 10.7 não poderá elevar a Nota Final do candidato para além da nota máxima prevista pelo Edital do Processo Seletivo.

10.7.5. Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no Diário Oficial da União até 31 de janeiro de cada ano, como tendo avaliação satisfatória no PROVAB.

10.8. Para efeito de apresentação dos resultados de todas as etapas do processo, levar-se-á em conta o arredondamento para quatro casas decimais.

10.9. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo.

10.9.1. Idade igual ou superior a 60 anos na data do resultado final, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

10.9.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato que tiver, na seguinte ordem de prioridade,

- a) maior pontuação nas Provas Objetivas;
- b) maior pontuação na Análise Curricular;
- c) maior idade.

XI – DOS RECURSOS

- 11.1. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados via Internet, no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), uma hora após o término da aplicação das provas.
- 11.2. O candidato que desejar interpor recurso contra os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas, poderá fazê-lo até 48 horas a partir da divulgação dos Gabaritos Oficiais Preliminares, observando os seguintes procedimentos:
- acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
 - preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes; e
 - enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.
- 11.3. As respostas aos recursos interpostos contra os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão disponibilizadas, no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data de divulgação do resultado da respectiva prova.
- 11.4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo.
- 11.5. Se houver alteração de respostas do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 11.6. Na hipótese de alguma questão da Prova Objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento).
- 11.7. O candidato poderá consultar cópia de sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), por um período de setenta e duas horas contadas a partir da divulgação do resultado da respectiva prova.
- 11.8. O candidato poderá interpor recurso contra a pontuação obtida na Análise Curricular até quarenta e oito horas após a divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:
- acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
 - preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes; e
 - enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.
- 11.8.1. As respostas aos recursos interpostos contra a pontuação obtida na Análise Curricular serão disponibilizadas, no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data de divulgação do resultado final do processo.
- 11.9. Não serão aceitos recursos que
- estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
 - estiverem fora do prazo estabelecido;
 - não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;
 - se relacionem a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto das Folhas de Respostas;
 - se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidas neste Processo Seletivo.
- 11.10. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br) na data da divulgação do resultado da Prova Objetiva (Gabarito Oficial Definitivo).
- 11.11. A Comperve divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

XII – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA

- 12.1. As vagas definidas no Capítulo III deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos a um mesmo programa.
- 12.2. O candidato classificado deverá se matricular, no programa para o qual foi classificado, em local e prazo estabelecidos em Edital de Matrícula e de Remanejamento de Vagas Remanescentes, publicado na data da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.
 - 12.2.1. O candidato que não efetuar a matrícula no período estabelecido no Edital referido no item 12.2 será excluído desse processo.
- 12.3. Terá sua matrícula cancelada, o candidato matriculado que não comparecer ao serviço até 72 horas do início do programa.
- 12.4. O candidato classificado conforme limite de vagas, porém impossibilitado de cumprir o programa devido ao Serviço Militar obrigatório, deverá comunicar o fato à Coordenação do Programa tão logo disponha dos documentos comprobatórios de convocação e cumprir o disposto na Resolução da CNRM nº. 4, de 30 de Setembro de 2011, para que seja assegurada sua vaga.
- 12.5. Existindo vagas não preenchidas em decorrência de desistência, serão convocados candidatos para preenchimento das vagas, até 30 (trinta) dias após o início do Programa.
- 12.6. Existindo vagas não preenchidas nos Programas de Residência Médica, a convocação dos candidatos será feita de acordo com o Edital de Matrícula e de Remanejamento de Vagas Remanescentes.
 - 12.6.1. Esses candidatos comporão um banco de reserva, válido somente para ingresso no ano de 2023, sem prorrogação, por ordem de classificação.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter a Folha de Respostas, o caderno de Provas, as Folhas de Avaliação e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo e, após esse período, de reciclá-los.
- 13.2. Será assegurada vaga, no ano seguinte da Residência Médica, ao candidato matriculado que tenha sido incorporado ao Serviço Militar obrigatório no Brasil. (Resolução da CNRM nº. 4, de 30 de Setembro de 2011).
- 13.3. Os conteúdos programáticos das provas serão disponibilizados no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br) na data de publicação deste Edital.
- 13.4. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 13.5. O candidato que desejar corrigir os dados pessoais (nome, CPF, RG, endereços residencial e eletrônico e telefone) fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.
 - 13.5.1. O requerimento poderá ser enviado via e-ticket, disponível no link <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk>.
- 13.6. O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.
 - 13.6.1. O requerimento poderá ser enviado via e-ticket, disponível no link <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk>, até 48 horas após a data de realização da prova específica.
- 13.7. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horários determinados implicará na eliminação automática do candidato.
- 13.8. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comperve poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.

- 13.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
- 13.10. Outras informações poderão ser obtidas na sede da Comperve, via e-ticket, disponível no link <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk>, ou pelo WhatsApp (84) 99480-6849.
- 13.11. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela **COMPERVE** e pela **COREME do HUOL**.

Natal, 03 de outubro de 2022.

Prof. Stênio Gomes da Silveira

Superintendente EBSEH do HUOL

ANEXO I – CRONOGRAMA

Eventos	Data/Período
Inscrições	Das 08h00 do dia 10 ao dia 30 de outubro de 2022
Pagamento da taxa de inscrição	De 10 a 31 de outubro de 2022, observando o horário bancário
Solicitação de condição diferenciada para realização da prova	De 10 a 30 de outubro de 2022
Solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	De 10 a dia 20 de outubro de 2022
Divulgação das solicitações de isenção deferidas	Na data provável de 21 de outubro de 2022
Divulgação das inscrições validadas	Na data provável de 03 de novembro de 2022
Divulgação das solicitações de atendimento específico	Na data provável de 10 de novembro de 2022
Divulgação dos locais de realização das provas	Na data provável de 07 de dezembro de 2022
Realização das Provas Objetiva	No dia 11 de dezembro de 2022
Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	A partir das 18h do dia seguinte ao da aplicação da prova.
Interposição de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva	Até 48 horas contadas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar.
Envio da documentação e da Declaração de Veracidade para a Análise Curricular	Das 8h00min do dia 12 de dezembro de 2022 às 23h59min do dia 01 de janeiro de 2023
Divulgação do Resultado das Provas Objetivas (Gabarito Oficial Definitivo)	Na data provável de 28 de dezembro de 2022
Divulgação do Resultado da Análise Curricular	Na data provável de 20 de janeiro de 2023
Interposição de recursos contra a pontuação obtida na Análise Curricular	48 horas contadas a partir da divulgação do resultado da Prova de Títulos.
Resultado Final	Na data provável de 02 de fevereiro de 2023

ANEXO II
AVALIAÇÃO DE CURRÍCULUM
RESIDÊNCIAS MÉDICAS DE ACESSO DIRETO
UFRN - 2022

O candidato deverá preencher o formulário em que vai pleitear apenas os pontos a que considera fazer jus. Deverá numerar cada documento comprobatório, em sequência, com referência ao item ao qual ele se aplica (Item 1.1, 1.2, etc). À comissão avaliadora caberá analisar os documentos comprobatórios de cada item pleiteado e aceitar ou não. Os itens não pleiteados não serão aceitos.

O candidato deverá assinar a declaração anexa informando ser verdade toda a informação fornecida relacionada a todos os pontos solicitados e que todos os documentos comprobatórios anexados são verdadeiros. A declaração de veracidade devidamente assinada deve ser obrigatoriamente anexada. Caso não o seja, o candidato receberá nota ZERO nesta fase do certame.

Cada documento comprobatório deverá ser capaz de ser facilmente auditado com relação a sua autenticidade e fidedignidade. Se descoberto algum documento falso, em um único item sequer, TODA a avaliação curricular será considerada nula e o candidato receberá nota ZERO nesta fase do certame.

ITEM 1)

Local de formação (Graduação do curso de medicina)

1.1) Classificação do curso de medicina cursado pelo candidato, pela última avaliação do ENADE:

5 - 50 pontos

4 - 40 pontos

3 ou menos ou ainda não ter classificação– 30 pontos

Total de pontos = 50

1.2) Atividades do estágio curricular (internato) nos níveis de atenção secundário/terciário realizadas em Hospital(is) Certificado(s) como Hospital de ensino, seja hospital próprio ou conveniado com a graduação.

(anexar declaração da coordenação do curso confirmando essa informação e anexar comprovação do hospital retirada do site do ministério da saúde, como instituição de ensino).

– 50 pontos

Total de pontos = 50

TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM 1 = 100 PONTOS

ITEM 2)

Atividades relacionadas ao ensino durante o curso de medicina ou até 2 anos da conclusão do CURSO MÉDICO:

2.1) Participação em atividade de monitoria devidamente registrada em IES (certificado fornecido pela instituição. Caso seja um documento eletrônico, deve conter a chave de identificação. Não sendo documento com chave de identificação, deve conter a assinatura da Secretária da coordenação ou do Coordenador do curso, ou responsável pela Pro Reitoria de Graduação ou Ensino da instituição):

Cada semestre letivo completo (20 semanas) – 10 pontos (não haverá somatória de meses de atividades diferentes)

Total de pontos = 60

2.2) Curso de suporte de vida presencial certificado pela AHA/ACC:

Avançado - 10 pontos

Básico - 5 pontos

Total de pontos = 30

2.3) Curso de suporte de vida presencial com carga horária mínima de 20 horas (não haverá somatória de pontos dos itens 2.2 e 2.3):

Avançado - 10 pontos

Básico - 5 pontos

Total de pontos = 30

2.4) Curso remoto de suporte de vida com carga horária mínima de 20 horas:

Avançado - 05 pontos

Básico - 02 pontos

Total de pontos = 10

2.5) Cursos de atualização, especialização ou aperfeiçoamento com carga horária mínima de 8 horas: eletrocardiograma, ventilação mecânica, antibioticoterapia, etc.

Cada Curso - 2 pontos (Não são válidos cursos preparatórios para prova de residência ou cursos pré-congresso).

Total de pontos = 20

TOTAL PONTUAÇÃO MÁXIMA ITEM 2 = 100 PONTOS

ITEM 3) Atividades relacionadas a pesquisa durante o curso de medicina ou até 2 anos da conclusão do CURSO MÉDICO:

3.1) Participação em iniciação científica (PIBIC) devidamente registradas pelas IES:

Cada semestre letivo completo (20 semanas) – 10 pontos (não haverá somatória de meses de atividades diferentes)

Total de pontos = 40

3.2) Publicação de artigo científico completo em revistas com classificação Qualis:

Qualis A - 20 pontos

Qualis B – 15 pontos

Qualis C – 10 pontos

Total de pontos = 30

3.3) Apresentação de tema livre ou comunicação oral

a) Em congresso internacional ou nacional

Cada trabalho - 10 pontos

b) Em congressos regionais ou locais:

Cada trabalho - 5 pontos

Total de pontos = 20

3.4) Apresentação de pôster

a) Em congressos internacionais ou nacionais

Cada trabalho - 5 pontos

b) Em congressos regionais ou locais:

Cada trabalho - 2 pontos

Total de pontos = 20

3.5) Participação em congressos e afins:

a) Congressos internacionais ou nacionais: 2 pontos

b) Congressos regionais ou locais, encontros, jornadas ou afins : 0,5 ponto

Total de pontos = 10

TOTAL PONTUAÇÃO MÁXIMA ÍTEM 3: 100 PONTOS

ITEM 4) Atividades relacionadas à extensão durante o curso de medicina

4.1) Participação em atividades de extensão devidamente registradas pelas IES com certificado fornecido pela instituição. Caso seja um documento eletrônico, deve conter a chave de identificação. Não sendo documento com chave de identificação, deve conter a assinatura da Secretária da coordenação ou do Coordenador do curso, ou responsável pela Pro Reitoria de Extensão ou Ensino da instituição (cursos, eventos, programas, projetos). (Ligas acadêmicas serão pontuadas apenas no item 4.2):

Cada semestre letivo completo (20 semanas) ou a cada 60 horas de carga horária – 10 pontos (não haverá somatória de meses de atividades diferentes ou de horários de ações diferentes).

Total de pontos: 60

4.2) Liga acadêmica com atividade assistencial reconhecida pelo Centro Acadêmico e Coordenação do Curso de Medicina (as ligas acadêmicas serão pontuadas apenas neste item)

Para cada semestre como diretor - 10 pontos

Para cada semestre como membro - 5 pontos

Total de pontos: 40

TOTAL PONTUAÇÃO MÁXIMA ÍTEM 4: 100 PONTOS

ITEM 5) Outras atividades realizadas durante o curso de medicina ou até 2 anos após a conclusão do CURSO MÉDICO

5.1) Atividades representativas do discente durante o Curso de Medicina (Participação do discente como diretoria ou membro de comissões) no Centro Acadêmico, no Diretório Acadêmico, em Colegiados Institucionais (Colegiado do curso ou representante discente em departamentos) e nas Atléticas.

Participação mínima de 1 ano ou 2 semestres letivos (não haverá somatória de meses de

atividades diferentes) – 10 pontos

Total de pontos = 20

5.2) Realização de trabalho voluntário com comprovação/declaração

Mais de 1 ano – 5 pontos

De seis meses a 1 ano - 3 pontos

Menor que 6 meses - 1 ponto

Total de pontos = 10

5.3) Atividades de aprimoramento humano e de coletividade - Atividades culturais: música, dança, fotografia, artes plásticas, artes cênicas. Atividades esportivas (não se enquadram as atividades realizadas em Associações Atléticas ou afins, que estão no quesito 5.1)

Mais de 1 ano – 5 pontos

De seis meses a 1 ano - 3 pontos

Menor que 6 meses - 1 ponto

Total de pontos = 10

5.4) Proficiência em língua estrangeira:

a) Comprovante de proficiência em outro idioma (Toefl, Cambridge, teste de proficiência realizados por IES no Brasil) - 30 pontos por idioma

b) Ter finalizado curso de língua estrangeira – 5 pontos por idioma

Total de pontos = 60 pontos

TOTAL PONTUAÇÃO MÁXIMA ÍTEM 5 = 100 PONTOS

PONTUAÇÃO MÁXIMA

ÍTEM 1 = 100 PONTOS

ÍTEM 2 = 100 PONTOS

ÍTEM 3 = 100 PONTOS

ÍTEM 4 = 100 PONTOS

ÍTEM 5 = 100 PONTOS

**ANEXO III AVALIAÇÃO DE CURRÍCULUM
RESIDÊNCIAS MÉDICAS DE ESPECIALIDADES
UFRN - 2022**

ITEM 1) Local de formação (Graduação do curso de medicina)

1.1) Classificação do curso de medicina cursado pelo candidato, pela última avaliação do ENADE:

5 - 25 pontos

4 - 20 pontos

3 ou menos ou ainda não ter classificação – 10 pontos

Total de pontos = 25

1.2) Atividades do estágio curricular (internato) nos níveis de atenção secundário/terciário realizadas em Hospital(is) Certificado(s) como Hospital de ensino, seja hospital próprio ou conveniado com a graduação. (anexar declaração da coordenação do curso confirmando essa informação e anexar comprovação do hospital retirada do site do ministério da saúde, como instituição de ensino)

– 25 pontos

Total de pontos = 25

TOTAL PONTUAÇÃO MÁXIMA ÍTEM 1: 50 PONTOS

ITEM 2) Local de formação (Residência Médica pré-Requisito) realizada em:

- Hospital Universitário reconhecido como hospital de ensino: 150 pontos

- Hospital não universitário, mas reconhecido como Hospital de ensino: 100 pontos

- Hospital não universitário, sem ser reconhecido como Hospital de ensino: 30 pontos

(anexar comprovação do hospital retirada do site do ministério da saúde como instituição de ensino e declaração da coordenação da COREME constando o tipo do hospital)

TOTAL PONTUAÇÃO MÁXIMA ÍTEM 2: 150 PONTOS

ÍTEM 3) Atividades relacionadas ao ensino durante a residência médica pré-requisito ou até 2 anos depois:

3.1) Curso de suporte de vida presencial certificado pela AHA/ACC/ATLS

e outras ou Curso de suporte de vida presencial com carga horária mínima de 20 horas:

Avançado - 40 pontos

Básico - 20 pontos

Total de pontos = 80

3.2) Curso remoto de suporte de vida com carga horária mínima de 20 horas:

Avançado - 05 pontos

Básico - 02 pontos

Total de pontos = 20

3.3) Cursos de atualização, especialização ou aperfeiçoamento com carga horária mínima de 8 horas: eletrocardiograma, ventilação mecânica, antibioticoterapia, etc

5 pontos para cada curso – (Não são válidos cursos preparatórios para prova de residência ou cursos pré-congresso)

Total de pontos = 20

TOTAL PONTUAÇÃO MÁXIMA ÍTEM 3: 120 PONTOS

ITEM 4) Atividades relacionadas a pesquisa durante o curso de medicina e/ou residência médica ou até 2 anos após

(Atividades realizadas fora do período da residência médica pré-requisito pontuarão 50%)

4.1) Publicação de artigo científico completo em revistas com classificação Qualis:

Qualis A - 30 pontos

Qualis B – 20 pontos

Qualis C – 10 pontos

Total de pontos = 60

4.2) Autor ou co-autor de capítulo de livro médico:

cada capítulo: 20 pontos

Total de pontos = 40

4.3) Apresentação de tema livre ou comunicação oral em congresso ou eventos afins classificados como

a) internacional ou nacional: Cada trabalho - 10 pontos

b) regionais ou locais: Cada trabalho – 5 pontos

Total de pontos = 30

4.4) Apresentação de pôster em congresso ou eventos afins classificados como:

a) internacional ou nacional: Cada trabalho - 10 pontos

b) regionais ou locais: Cada trabalho – 5 pontos

Total de pontos = 30

4.5) Participação em congressos ou eventos afins classificados como:

a) internacional ou nacional: Cada evento - 2 pontos

b) regionais ou locais: Cada evento – 1 ponto

Total de pontos = 10

TOTAL PONTUAÇÃO MÁXIMA ÍTEM 4: 160 PONTOS

ÍTEM 5) Proficiência em língua estrangeira:

a) Comprovante de proficiência em outro idioma (Toefl, Cambridge, teste de proficiência realizados por IES no Brasil) - 20 pontos por idioma

b) Ter finalizado curso de língua estrangeira –
10 pontos por idioma

Total de pontos = 20

TOTAL PONTUAÇÃO MÁXIMA ÍTEM 5: 20 PONTOS

PONTUAÇÃO MÁXIMA

ÍTEM 1 = 50 PONTOS

ÍTEM 2 = 150 PONTOS

ÍTEM 3 = 120 PONTOS

ÍTEM 4 = 160 PONTOS

ÍTEM 5 = 20 PONTOS

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

EU, _____,
CPF _____, CANDIDATO INSCRITO NO PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA, EDITAL 01/2022, **DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI**, QUE TODAS AS INFORMAÇÕES AQUI PREENCHIDAS SÃO VERDADEIRAS E TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXADOS SÃO VERDADEIROS. ESTOU CIENTE QUE A NÃO VERACIDADE DE QUALQUER PONTO SEQUER IMPLICA EM AVALIAÇÃO CURRICULAR SER CONSIDERADA NULA, CONFERINDO NOTA ZERO NESTA FASE DO CERTAME.

_____, de _____ de 2022.
(local e data)

Assinatura do Candidato